



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.239 /2014.

Dá à Rua Projetada 26, no Conjunto Habitacional Pirapora, Bairro Nova Pirapora, a denominação de Rua Ramiro Francisco dos Santos.

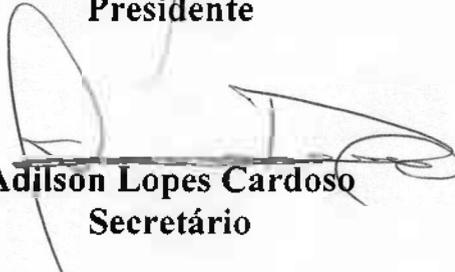
O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Projetada 26, situada no Conjunto Habitacional Pirapora, Bairro Nova Pirapora, passa a denominar-se **Rua Ramiro Francisco dos Santos.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de setembro de 2014.

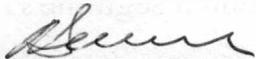

Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.239 /2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 24 de Outubro de 2014.



Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora